




Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

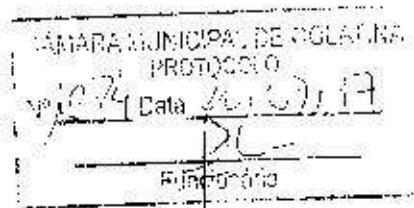
REQUISIÇÃO DE COMPRAS/SERVIÇOS

SETOR REQUISITANTE		NOME DO REQUISITANTE	
Telefonista		KISSILA BASSETTI FADINI	
ITEM	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	FINALIDADE
01	01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da central privada de comutação telefônica - PABX LEUCOTRON ACTIVE TD5 da Câmara Municipal de Colatina.	

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação em questão visa assegurar a continuidade dos serviços de telefonia para atender toda a amplitude das demandas de serviço e evitar transtornos decorrentes da ausência de comunicação com os demais órgãos da Administração Pública e o público usuário externo.

SETOR REQUISITANTE	DIRETORIA GERAL
Em. 20/07/2017	Encaminha-se ao Responsável pelas compras de materiais e/ou serviços para os procedimentos.
	Em 20/07/2017
Assinatura	Assinatura e Carimbo





Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

ORÇAMENTO

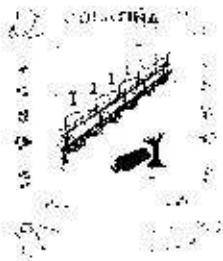
Item	Qtd.	Uni.	Descrição	Valor por visita
01	01	vis.	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da central privada de comutação telefônica PABX LEUCOTRON ACTIVE ID5 da Câmara Municipal de Colatina, sem substituição de peças inclusa, POR VISITA, conforme necessidade. Previsão de 5 (cinco) visitas até 31 de dezembro de 2017	180,00

Validade da proposta: .. dias
Prazo de entrega: .. dias
Data: 14/12/2017

Assinatura Carimbo

10.805.253/0001-96
D. MELOTTI TELECOM - ME
RUA DAVID TOREZANI, N.º 320
TÉRREO - VILA LENIRA
CEP 29702-310 - COLATINA - ES


D. MELOTTI TELECOM.
SÓCIO ADMINISTRADOR



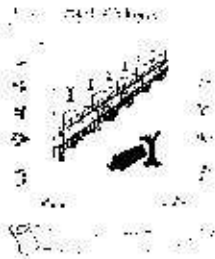
Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

ORÇAMENTO

Item	Qtd.	Uni.	Descrição	Valor por visita
01	01	vis.	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da central privada de comutação telefônica PABX LEUCOTRON ACTIVE TDS da Câmara Municipal de Colatina, sem substituição de peças inclusa. POR VISITA, conforme necessidade. Previsão de 5 (cinco) visitas até 31 de dezembro de 2017.	196,00

Validade da proposta: 5 dias
Prazo de entrega: _____ dias
Data: 14/08/2017

Assinatura Carimbo



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

ORÇAMENTO

Item	Qtd.	Uni.	Descrição	Valor por visita
01	01	vis.	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da central privada de comutação telefônica -- PABX LEUCOTRON ACTIVE TD5 da Câmara Municipal de Colatina, sem substituição de peças inclusa, POR VISITA, conforme necessidade. Previsão de 5 (cinco) visitas até 31 de dezembro de 2017	

Validade da proposta: _____ dias
Prazo de entrega: _____ dias
Data 14/08 /2017

Assinatura/Carimbo

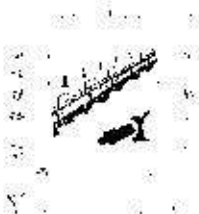
14.246.031/0001-31
INOVA INFORMATICA LTDA - ME
Av. Getúlio Vargas, Nº 43 - Loja K Scala Center
Cep.: 29700-011 - Centro
Colatina - ES

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Data: 14/08/2017

Fornecedores	
D. Melotti Telecom - ME	Inova informática LTDA - ME
	SOS Segurança Eletrônica LTDA - FPP
Ficam aprovadas as compras/contratação dos materiais/serviços cujos preços estão assinalados	
Elaborado por: Cristiane Salume Marino	
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da central privada de comutação telefônica – PABX LEUCOTRON ACTIVE TD5 da Câmara Municipal de Colatina, sem substituição de peças inclusa, POR VISITA, conforme necessidade. Previsão de 05 (cinco) visitas.	
1 Vigência: até 31 de dezembro de 2017	
Valor Total	R\$ 180,00 R\$ 180,00 R\$ 195,00 R\$ 190,00
Desconto	R\$ 180,00 R\$ 180,00 R\$ 195,00 R\$ 190,00
Valor Líquido	R\$ 180,00 R\$ 180,00 R\$ 195,00 R\$ 190,00
Condição de Pagamento	
Prazo de Entrega	

Fornecedores	Valor Total	Diferença
D. Melotti Telecom - ME	R\$ 180,00	Menor valor
Inova informática LTDA - ME	R\$ 195,00	
SOS Segurança Eletrônica LTDA - FPP	R\$ 190,00	



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Colatina-ES, 14 de agosto de 2017.

Ao Presidente da Câmara Municipal de Colatina


Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA CENTRAL PRIVADA DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA - PABX LEUCOTRON ACTIVE TD5 DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA, SEM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS INCLUSA, POR VISITA, CONFORME NECESSIDADE, COM VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

Venho por meio deste solicitar a V. Ex.^ª. autorização para **abertura de procedimento de justificção de dispensa de licitação**, objetivando contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da central privada de comutação telefônica PABX LEUCOTRON ACTIVE TD5 da Câmara Municipal de Colatina, sem substituição de peças inclusa. POR VISITA, conforme necessidade. A previsão é de 5 (cinco) visitas até 31 de dezembro de 2017.

O sistema de PABX utilizado pela Câmara Municipal de Colatina necessita de manutenção e o Poder Legislativo não dispõe em seu quadro de funcionários de pessoas especializadas para prestar este tipo de serviço. Quando o sistema precisa de reparos, ele tem que ficar parado esperando iniciar o processo de contratação, que pode demorar alguns dias, e assim o telefone pode ficar sem funcionar, prejudicando o andamento das atividades do Legislativo Municipal. Por isso, é de fundamental importância essa contratação.

Diante desta necessidade, segue, em anexo, três orçamentos e o mapa de apuração, sendo que quem apresentou o menor preço foi a empresa **D. MELOTTI TELECOM - ME**, no valor correspondente a **RS 900,00 (novecentos reais)**, justificando a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Respeitosamente,


KLEBER COELHO LOPES
Diretor Geral


PRESIDENTE



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

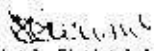
Ao
Setor de Contabilidade

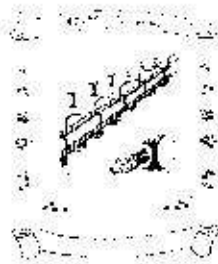
Solicito ao setor competente informar se há dotação orçamentária e qual elemento da despesa no orçamento da Câmara Municipal para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da central privada de comutação telefônica PABX LRU COTRON ACTIVE TDS da Câmara Municipal de Colatina, sem substituição de peças inclusa, POR VISITA, conforme necessidade, com vigência até 31 de dezembro de 2017, no valor global de R\$ 900,00 (novecentos reais).

N. Termos.

P. Deferimento.

Colatina-ES, 14 de agosto de 2017.


CRISTIANE SALUME MARINO
Chefe do Setor de Licitação e Contratos



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Colatina, 14 de agosto de 2017

Conforme solicitação do chefe do setor de licitação e contratos sobre " Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da central privada de comutação telefônica – PABX Leucotron Acitve TD5 da Câmara Municipal de Colatina no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais)." informamos que o saldo da dotação 33.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros - PJ para o exercício de 2017 até a presente data é de R\$ 24.202,67 (Vinte e quatro mil, duzentos e dois reais e sessenta e sete centavos) conforme Orçamento aprovado através da Lei nº 6.371 de 20/12/2016.

Unidade orçamentária - 0101

Função – 01

Órgão - 01

Subfunção – 031

Programa – 0029

Projeto Atividade - 2001

Elemento da despesa – 33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Sem mais

Maria Margareth Bergamaschi
GRC - ES 014072/0-1

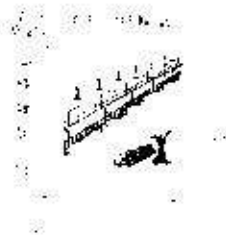
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESPIRITO SANTO
27.314.251/0001-05
BALANÇETE ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA
AGOSTO DE 2017

Emissão: 14/08/2017 15:28:57

Descrição	Anulização		Empenhado		Saldo da Dotação	Liquidação		Pagos		Liquidado a Pagar	Empenhado a Pagar
	Orcado	Anulizada	No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	No Período	Até o Período		

JOSE CAR BARBOSA PASULIN
 PRESIDENTE
 CPF: 05330100-77

MARIA VÁRIA DE DUARTE MARIANO
 CONTÁVEL
 CPF: 031.472.01-1



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

A
Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Colatina


Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA CENTRAL PRIVADA DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA – PABX LEUCOTRON ACTIVE TD5 DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA, SEM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS INCLUSA, POR VISITA, CONFORME NECESSIDADE, COM VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

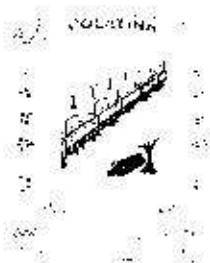
Solicito análise e parecer da minuta do contrato, bem como da possibilidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da central privada de comutação telefônica - PABX LEUCOTRON ACTIVE TD5 da Câmara Municipal de Colatina, sem substituição de peças inclusa, POR VISITA, conforme necessidade, com previsão de 05 (cinco) visitas até 31 de dezembro de 2017.

N. Lemos.

P. Deferimento.

Colatina-ES, 14 de Agosto de 2017.


CRISTIANE SALUME MARINO
Chefe do Setor de Licitação e Contratos



MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2017

CONTRATO FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA E A EMPRESA XXX, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA CENTRAL PRIVADA DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA – PABX LEUCOTRON ACTIVE TD5 DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA, SEM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS INCLUSA, POR VISITA, CONFORME NECESSIDADE, COM VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.314.251/0001-05, com sede na Rua Professor Arnaldo de Vasconcelos Costa, nº. 32, Centro, Colatina-ES, neste ato representado por seu Presidente, **Vereador Jolimar Barbosa da Silva**, brasileiro, casado, portador do CPF nº.083.393.087-77, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **XXX**, com sede na XXX, nº XX, XXXX, Colatina/ES, CEP.: XXX, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXX, neste ato representada pelo Proprietário, XXXX, brasileiro, XXXX, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade Nº XXXX e CPF Nº XXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem na forma da proposta apresentada firmar o presente contrato decorrente do Processo Administrativo Nº 1284/2017, que reger-se-á na forma das seguintes Cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da central privada de comutação telefônica -- PABX LEUCOTRON ACTIVE TD5 da Câmara Municipal de Colatina, sem substituição de peças inclusa, POR VISITA, conforme necessidade.

1.2 – A previsão é de 05 (cinco) visitas até 31 de dezembro de 2017

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

7.2.4.1 - Como horário de atendimento deverá ser considerado o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Colatina;

7.2.5 - Realizar as manutenções preferencialmente no local e, não havendo a possibilidade, deverá levar o equipamento até o laboratório próprio na sede da empresa e entregá-lo no mesmo local de origem, informando o prazo para devolução;

7.2.5.1 - As retiradas dos equipamentos deverão ser documentadas pelo Setor de Telefonia da Câmara Municipal de Colatina e devidamente assiuidas pela contratada

7.2.6 - Apresentar os documentos de cobrança, inclusive, Notas Fiscais apontadas pela Câmara Municipal de Colatina quanto à execução do serviço.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS ADITAMENTOS

8.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos em Lei, sempre através de termos aditivos, nos casos permitidos na Lei nº. 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A inexecução do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

9.2 - Constituem motivo para a rescisão:

- a) O não cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) O cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- c) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) A sub-contratação total ou parcial dos objetos, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- e) O cometimento reiterado de faltas na execução;
- f) A decretação de falência;
- g) A dissolução da sociedade;
- h) A alteração social ou modificação da finalidade da empresa que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que se refere este contrato;
- j) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- k) O protesto de títulos ou a emissão de cheque sem suficiente provisão, que caracterizam estado de insolvência da CONTRATADA;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias de pagamento devidos pela administração decorrentes dos bens já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação de ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

9.3 - Poderá ainda este contrato ser rescindido pelas ocorrências das demais situações previstas na Lei nº. 8.666, de 21-06-1993.

9.4 - A decisão da Autoridade Administrativa deverá ser precedida de justificativa fundamentada, bem como a notificação da CONTRATADA, oferecendo prazo compatível para regularização e reparação da irregularidade se for o caso;

9.5 - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nas alíneas "a" a "m" do item 11.2 do presente;

- a) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- b) Judicial.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - Durante a execução do contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento), no caso de descumprimento do contrato;
- c) Suspensão para contratar com a administração;
- d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal;
- e) Rescisão contratual.

10.2 - Antes de aplicar qualquer das penalidades a CONTRATADA será notificada, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

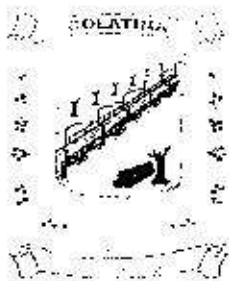
10.3 - A multa prevista na alínea "b", item 11.1 será incidente sobre o valor integral da fatura mensal apresentada, sem prejuízos das demais penalidades previstas neste contrato.

10.4 - Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a pena de suspensão, acima tratada, as pessoas empresariais que em razão da Lei 8.666/93:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar o presente contrato;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Colatina-ES, para dirimir as questões relativamente ao presente contrato que não possam ser resolvidas por meios administrativos.



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Jurídica

CM
73

PARECER JURÍDICO

Processo. Nº 1284/2017

Da Procuradoria Jurídica

À Chefe de Serviços de Licitação e Contratos

Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da central privada de comutação telefônica – PABX LEUCOTRON ACTIVE TD5 da Câmara Municipal de Colatina/ES, sem substituição de peças inclusa, por visita, conforme necessidade, com vigência até 31 de dezembro de 2017. Contratação Direta. Legalidade. Análise da Minuta do Contrato.

Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico da Chefe do Setor de Licitações da Câmara Municipal de Colatina – ES, Cristiane Salume Marino, referente à procedimento de dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da central privada

Handwritten signature



de comutação telefônica – PABX LEUCOTRON ACTIVE TD5 da Câmara Municipal de Colatina/ES, sem substituição de peças inclusa, por visita, conforme necessidade, com vigência até 31 de dezembro de 2017, no valor de **R\$ 900,00 (novecentos reais)** no exercício financeiro de 2017.

Recebi para emissão de Parecer Jurídico na data de 15 de agosto de 2017.

É o **Relatório** necessário. Passo a análise do caso em tela com os fundamentos de fato e de direito, bem como a devida conclusão.

DOS LIMITES DA PROCURADORIA JURÍDICA NA APRECIÇÃO DA MATÉRIA

O presente parecer jurídico tem por finalidade auxiliar o gestor público no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ele envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

A função do procurador jurídico, portanto, é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade administrativa, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Importante destacar que o exame do presente processo administrativo de licitação se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, parto da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração Pública, observando os requisitos legalmente exigidos.



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Jurídica

Por isso, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo administrativo, inclusive quanto à efetiva realização do serviço bem como à veracidade das informações apresentadas, tenham sido regularmente determinadas/obtidas pelo (s) Setor (es) competente da Câmara Municipal de Colatina/ES, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

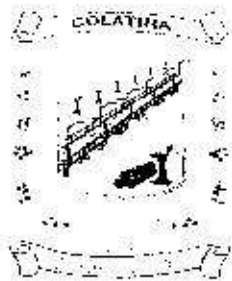
Finalmente, deve-se frisar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança do próprio gestor público a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

DO MÉRITO

Verifica-se, nos autos do procedimento administrativo, solicitação do Diretor Geral da Câmara Municipal de Colatina/ES, Sr. Kléber Coelho Lopes. Existe autorização do Presidente da Câmara Municipal para abertura do procedimento de justificação de dispensa de licitação. Há dotação orçamentária suficiente para a realização da referida despesa, conforme informou o Setor responsável.

Presentes também 03 (três) orçamentos detalhados em relação aos objetos a serem contratados, sendo que o orçamento da empresa **D. MELOTTI TELECOM - ME** é no valor de **R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)** por visita, e esta empresa fornece todos os objetos ora solicitados no contrato.

O orçamento da empresa **INOVA INFORMÁTICA LTDA - ME** é no valor de **R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais)** por visita, e esta empresa fornece todos os objetos ora solicitados no contrato.



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Jurídica

O orçamento da empresa **SOS SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA - EPP** é no valor de **R\$ 190,00 (cento e noventa reais)** por visita, e esta empresa fornece todos os objetos ora solicitados no contrato.

Dessa forma, a empresa que possui o menor valor total para os objetos relacionados no contrato da Câmara Municipal de Colatina/ES é a empresa **D. MELOTTI TELECOM - ME, R\$ 900,00 (novecentos reais) para as 05 (cinco) visitas.**

Como cediço, a licitação é regra que deve ser observada pela Administração Pública, à luz do que dispõe o art. 37, XXI, da CF/88, sendo excepcionais os casos de sua não realização, conforme autoriza a legislação. Em outras palavras, a não realização de licitação somente pode ser feita nas hipóteses expressamente previstas em lei. A respeito do tema dispõe o art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Portanto, enquadrando-se o objeto nas condições impostas pela alínea II do art. 24 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, é possível a aquisição direta por dispensa de licitação. A pequena relevância econômica da contratação não justifica gasto de tempo e de recursos públicos com uma licitação "comum".



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Jurídica

De qualquer modo, a contratação direta deverá sempre respeitar o procedimento especial previsto na própria lei de licitações, em seu **artigo 26**.

Observo, finalmente, a presença, nos autos deste procedimento administrativo, das certidões e documentos exigidos pela legislação pátria que rege o processo de licitações e contratos (Lei nº 8.666/93), em atenção aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da boa fé, e outros que norteiam e informam o tema das licitações.

Especificamente quanto à **Minuta do Contrato**, tenho que ela não traz cláusulas restritivas da competição e contempla:

- a) Definição do objeto (Cláusula Primeira).
- b) Do Preço (Cláusula Segunda).
- c) Da Forma de Pagamento (Cláusula Terceira).
- d) Dos Recursos Orçamentários (Cláusula Quarta).
- e) Da Vigência (Cláusula Quinta).
- f) Documentos a serem apresentados pela Contratada (Cláusula Sexta).
- g) Das Obrigações das Partes (Cláusula Sétima).

Handwritten signature



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Jurídica

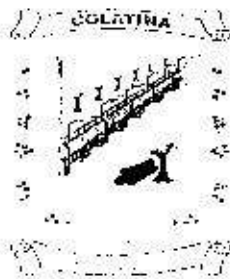
- h) Dos Aditamentos (Cláusula Oitava).
- i) Da Rescisão Contratual (Cláusula Nona).
- j) Das Penalidades (Cláusula Décima).
- k) Disposições Finais (Cláusula Décima Primeira).

Já o responsável para acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato será um servidor designado, posteriormente, pela Contratante através de ato administrativo interno, conforme consta na CLÁUSULA SÉTIMA - Item 7.1.3.

Analisando o texto da Minuta constante do Contrato, sobre o ângulo jurídico-formal verifiquei que o mesmo guarda conformidade com as exigências legais preconizadas para os instrumentos da espécie, em especial a Lei nº 8.666/93.

Verifiquei ainda que a fase interna foi devidamente cumprida, estando a Minuta do Contrato em conformidade com as exigências da legislação pertinente; razão pela qual é juridicamente viável prosseguir à fase seguinte.

Em atendimento à sua solicitação, informo ser **juridicamente possível** a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da central privada de comutação telefônica – PABX LEUCOTRON ACTIVE TD5 da Câmara Municipal de Colatina/ES, sem substituição de peças inclusa, por visita, conforme necessidade, com vigência até 31 de dezembro de 2017, pois a estimativa de gastos com esses serviços **no exercício financeiro de 2017** será de R\$ 900,00 (novecentos reais), sendo que na hipótese de dispensa de licitação o valor máximo é de R\$8.000,00 (oito mil reais).




DA CONCLUSÃO

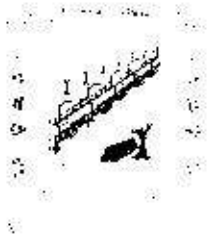
Assim, tendo em vista o valor estimado da compra supra tratar-se de hipótese de dispensa de licitação, nos termos, do art. 24, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos fundamentos fáticos e jurídicos acima expostos, opino pela legalidade da contratação direta. De qualquer modo, a contratação direta deverá sempre respeitar o procedimento especial previsto na própria lei de licitações, em seu art. 26.

Em relação à Minuta do Contrato, opino pela Aprovação da Minuta, com a observação que deverá a Contratante designar, posteriormente, por meio de ato administrativo interno, um servidor responsável para acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato, conforme consta na CLÁUSULA SÉTIMA - Item 7.1.3. Envio o processo à origem para as providências decorrentes, ressaltando quanto à análise da obrigatoriedade da publicação do Contrato nos termos das Leis que rege a matéria.

É como me parece. Salvo melhor juízo.

Colatina/ES, 15 de agosto de 2017.


BRUNO VELLO RAMOS
Procurador Jurídico
OAB/ES 21.092 – Matrícula nº 593



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

CONTRATO Nº 019/2017

CONTRATO FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA E A EMPRESA D. MELOTTI TELECOM LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA CENTRAL PRIVADA DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA – PABX LEUCOTRON ACTIVE TD5 DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA, SEM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS INCLUSA, POR VISITA, CONFORME NECESSIDADE, COM VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.314.251/0001-05, com sede na Rua Professor Arnaldo de Vasconcelos Costa, nº. 32, Centro, Colatina-ES, neste ato representado por seu Presidente, **Vereador Jolimar Barbosa da Silva**, brasileiro, casado, portador do CPF nº.083.393.087-77, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **D. Melotti Telecom LTDA**, com sede na rua David Torezani, nº 320, Vila Lenira, Colatina/ES, CEP.: 29702-310, inscrito no CNPJ sob o nº.10.805.253/0001-96, neste ato representada pelo Sócio Proprietário, Delio Melotti, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade Nº 712739 (SSP-ES) e CPF Nº 846.298.787-34 doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem na forma da proposta apresentada firmar o presente contrato decorrente do Processo Administrativo Nº 1284/2017, que reger-se-á na forma das seguintes Cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da central privada de comutação telefônica – PABX LEUCOTRON ACTIVE TD5 da Câmara Municipal de Colatina, sem substituição de peças inclusa, POR VISITA, conforme necessidade.

1.2 – A previsão é de 05 (cinco) visitas até 31 de dezembro de 2017

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – Dá-se a este Contrato o valor total estimado em: **R\$ 900,00 (novecentos reais)**, para as **05 (cinco) visitas**.



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

2.2 – O valor da visita será de **R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)**.

2.3 – As visitas deverão ser solicitadas pelo setor de Telefonia da Câmara Municipal de Colatina conforme necessidade e deverão ser atendidas no prazo de 24 horas

2.4 - No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, diretas e indiretas, dentre eles, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros, transporte, taxas, impostos, supervisão e quaisquer benefícios e custos, bem como, demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que por ventura venham incidir direta ou indiretamente

2.5 – Além dos serviços descritos inclui-se no preço CONTRATADO a mão de obra para conserto de qualquer defeito que venham ocorrer.

2.6 - Quando os serviços envolverem a substituição de peças e acessórios, a CONTRATADA deverá apresentar orçamentos que serão analisados pela CONTRATANTE, ficando a cargo desta a aquisição de peças e acessórios

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento dar-se-á até o dia 5.^o (quinto) dia do mês subsequente ao vencido que somente serão pagos após a apresentação da Nota Fiscal pela Contratada, acompanhada pelas certidões negativas municipal, estadual, federal e de FGTS.

4.2 – O pagamento será efetuado mensalmente em cheque nominal à CONTRATADA no prazo do vencimento acima descrito, ficando desobrigado a CONTRATANTE do referido prazo se a contratada não apresentar as referidas notas fiscais em tempo hábil para o referido pagamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes desta contratação, correrão por conta dos recursos orçamentários constantes do Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2017 - **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA – 0101.0103100292.001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA – 33.90.39.00000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.**

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 – O presente contrato vigorará a partir da assinatura até o dia **31 de dezembro de 2017**.



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

6. CLÁUSULA SEXTA – DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELA CONTRATADA

- 6.1 – Contrato social vigente devidamente registrado;
- 6.2 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 6.3 – Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.4 – Certidões negativas com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;
- 6.5 – Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CND;
- 6.6 – Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados em cópia autenticada em cartório ou na Câmara Municipal de Colatina.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 7.1.1 - Emitir requisição de visita devidamente assinada pelo setor de Telefonia;
- 7.1.2- Alocar recursos orçamentários e financeiros necessários à aquisição dos serviços pagando a CONTRATADA conforme condições estabelecidas neste contrato;
- 7.1.3 - Designar servidor responsável para acompanhamento e fiscalização do objeto contratado;
- 7.1.4 - Atestar nas notas fiscais a efetiva prestação do serviço, objeto deste contrato;

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 7.2.1 - Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas na habilitação, quais sejam: em dia com os pagamentos dos encargos trabalhistas, previdenciários, de acidente de trabalho, fiscais e dos tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre a execução do CONTRATO;
- 7.2.2 - Prestar o serviço nas condições e preços contratados;
- 7.2.3 – Disponibilizar funcionários habilitados para a prestação dos serviços;

7.2.4 – Atender ao chamado da Câmara Municipal de Colatina no prazo de até 24 horas, mediante requerimento assinado pelo setor de Telefonia da Câmara Municipal de Colatina;



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

7.2.4.1 – Como horário de atendimento deverá ser considerado o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Colatina.

7.2.5 – Realizar as manutenções preferencialmente no local e, não havendo a possibilidade, deverá levar o equipamento até o laboratório próprio na sede da empresa e entregá-lo no mesmo local de origem, informando o prazo para devolução;

7.2.5.1 – As retiradas dos equipamentos deverão ser documentadas pelo Setor de Telefonia da Câmara Municipal de Colatina e devidamente assinadas pela contratada

7.2.6 – Apresentar os documentos de cobrança, inclusive, Notas Fiscais apontadas pela Câmara Municipal de Colatina quanto à execução do serviço.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS ADITAMENTOS

8.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos em Lei, sempre através de termos aditivos, nos casos permitidos na Lei nº. 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A inexecução do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

9.2 - Constituem motivo para a rescisão

- a) O não cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) O cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- c) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) A sub-contratação total ou parcial dos objetos, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- e) O cometimento reiterado de faltas na execução;
- f) A decretação de falência;
- g) A dissolução da sociedade;
- h) A alteração social ou modificação da finalidade da empresa que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que se refere este contrato;
- j) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;
- k) O protesto de títulos ou a emissão de cheque sem suficiente provisão, que caracterizam estado de insolvência da CONTRATADA;



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

l) O atraso superior a 90 (noventa) dias de pagamento devidos pela administração decorrentes dos bens já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação de ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

9.3 - Poderá ainda este contrato ser rescindido pelas ocorrências das demais situações previstas na Lei nº. 8.666. de 21-06-1993.

9.4 - A decisão da Autoridade Administrativa deverá ser precedida de justificativa fundamentada, bem como a notificação da CONTRATADA, oferecendo prazo compatível para regularização e reparação da irregularidade se for o caso.

9.5 - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nas alíneas "a" a "m" do item 11.2 do presente:

- a) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- b) Judicial

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - Durante a execução do contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

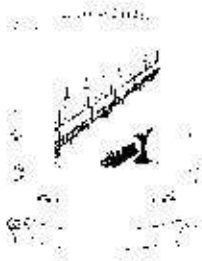
- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento), no caso de descumprimento do contrato;
- c) Suspensão para contratar com a administração;
- d) Declaração de idoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal;
- e) Rescisão contratual

10.2 - Antes de aplicar qualquer das penalidades a CONTRATADA será notificada, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

10.3 - A multa prevista na alínea "b", item 11.1 será incidente sobre o valor integral da fatura mensal apresentada, sem prejuízos das demais penalidades previstas neste contrato.

10.4 - Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a pena de suspensão acima tratada, as pessoas empresariais que em razão da Lei 8.666/93:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar o presente contrato;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Colatina-ES, para dirimir as questões relativamente ao presente contrato que não possam ser resolvidas por meios administrativos.

11.2 - E por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes na presença das testemunhas abaixo assinadas

Colatina- ES, 16 de Agosto de 2017


JOLIMAR BARBOSA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Colatina
CONTRATANTE


D. MELOTTI TELECOM LTDA
Delio Melotti
CONTRATADA

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
"D.MELOTTI TELECOM LTDA"

A) **DELIO MELOTTI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, natural de Colatina/ES, nascido aos 18/01/1966, filho de Elio Fernando Melotti e de Alice Valvassori Melotti, portador da Carteira de Identidade nº. 712.739 expedida em 24/09/1982, pela SSP/ES, devidamente inscrito no CPF sob o nº. 846.298.787-34, residente e domiciliado na Rua David Torezani, nº. 320, Bairro Vila Lenira, CEP: 29.702-310, Colatina - ES, Empresário(a), com sede na Rua David Torezani, nº. 320, Térreo, Bairro Vila Lenira, CEP: 29.702-310, Colatina-ES, inscrito na Junta Comercial sob NIRE 32101653871 e no CNPJ sob nº 10.805.253/0001-96, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma vez que admitiu o sócio;

B) **ANDRE BRONZON**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Colatina - ES, nascido em 31/01/1979, filho de Jose Maria Bronzon e de Maria Auxiliadora Caliani Bronzon, portador da Carteira de Identidade nº. 1.632.386, expedida pela SSP-ES em 01/09/1997, devidamente inscrito no CPF sob o nº. 082.699.057-63, domiciliado na Rua Xenócrates Calmon, nº. 227, Bairro Nossa Senhora aparecida, CEP: 29.703-605 Colatina - ES.

Passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO

Art. 1º - A sociedade limitada girará sob a denominação social de "**D.MELOTTI TELECOM LTDA**" e se regerá pelo presente contrato, pela Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, como regência supletiva, pela Lei 6.404/76 no que for aplicável e demais disposições legais pertinentes, podendo ainda, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no País ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

Art. 2º - A sede social ficará na Rua David Torezani nº 320, Térreo, Bairro Vila Lenira, Colatina - ES, CEP: 29702-310, tendo por foro o mesmo município e comarca de Colatina, Estado do Espírito Santo.

CAPÍTULO II - DO OBJETO E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 3º - A sociedade terá por objetivos sociais as atividades abaixo relacionadas, com os seguintes códigos aprovados pela portaria 962 SRF-DNRC de 22/12/1987, alterada pelo CNAE que passou a vigorar a partir de 1º de Janeiro de 2007 conforme IN SRF N° 700 de 22 de Dezembro de 2006 com a seguinte descrição:



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

Certifico o Registro em 23/08/2016

Arquivamento de 18/08/2016 Protocolo 166124150 de 18/08/2016

Nome da empresa D. MELOTTI TELECOM LTDA NIRE 32201873041

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax/jurtaas/TELAVALIDADOCs.aspx>

Chancela 15897051948165

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2016

por Paulo Cezar Julfo - Secretário Geral

31/08/2016



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SÉDE: _____ NÚMERO DA FOLHA (preencher somente no 2º requerimento): _____

NOME DO EMPRESÁRIO (separado, sem abreviaturas): **DELIO MELOTTI**

NACIONALIDADE (brasileira e estrangeira) UF: **ES** NACIONALIDADE: **BRASILEIRO** ESTADO CIVIL: **CASADO**

SEXO: M F RESERVA DE DIREITOS RESERVADOS: **COMUNHÃO UNIVERSAL**

FILHO DE (pai): **ELIO FERNANDO MELOTTI** (mãe): **ALICE VALVASSORI MELOTTI**

NASCIMENTO (dia, mês e ano de nascimento) IDENTIFICAÇÃO (Número) Dólar Sete: **SSP** UF: **ES** CPF (Número): **846.298.787-34**

CHARGA PROPRIA (função de administração exercida no ato de requerer): _____

DOMICÍLIO NA (Cidade) (Rua, nº, etc.): **RUA DAVID TORRESANI** NÚMERO: **320**

COMPLEMENTO: _____ BARRIO / DISTRITO: **VILA LENIRA** CEP: **29702-310**

MUNICÍPIO: **COLATINA** UF: **ES**

declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do **ESPIRITO SANTO**

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
0 8 0	INSCRIÇÃO	---	---
---	---	---	---

CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
---	---	---	---
---	---	---	---

NOME EMPRESARIAL: **D. MELOTTI TELECOM**

LOGADOURO (Rua, nº, etc.): **RUA DAVID TORRESANI** NÚMERO: **320**

COMPLEMENTO: _____ BARRIO / DISTRITO: **VILA LENIRA** CEP: **29702-310**

MUNICÍPIO: **COLATINA** UF: **ES** COMÉRCIO ELETRÔNICO (E-MAIL): _____

VALOR DO CAPITAL - R\$: **50.000,00** VALOR DO CAPITAL (POR EXTENSO): **CINQUENTA MIL REAIS**

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Prod.)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
4752-1/00	COMERCIO VAREJ ESPECIAL DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
4753-9/00	COMERCIO VAREJ ESPECIAL DE ELETRODOMES E EQUIPAM DE AUDIO E VIDEO
4321-5/00	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
9811-8/00	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUT E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES: _____ NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: _____ INSCRIÇÃO DE SEDE DA DE FOLHA DE OUTRA UF: _____

ASSINATURA DO(A) REQUERENTE (em nome próprio ou coletivo / gerente / presidente): *D. Melotti*

DATA DO REGISTRO: **20/04/2009** ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: _____

DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
Romário
04.05.09

AUTENT
JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO
CERTIFICADO O REGISTRO EM 04/05/2009 SOB Nº: 32101633671
Protocolo: 09/046773-8, DE 30/04/2009
D. MELOTTI TELECOM
FALLO DEBARR BECACKI ESTEVES
SECRETÁRIO-GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS FINANÇAS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITACÃO

RENATO MELOTTI

RENATO MELOTTI

DOC. IDENTIFIC. FOTO, ASSIN. E/ou
712759 (out. 2015)

CPF: 846.298.787-34 DATA DO NASCIMENTO: 18/01/1964

RENÇÃO: RENATO FERNANDO MELOTTI

ALICE VALVANSONI MELOTTI

RENASCIMENTO: [] ACC: [] GÊNERO: []

Nº RENASCIMENTO: 03768994269 DATA DO RENASCIMENTO: 24/03/1924 DATA DO EXAME: 09/02/1984

CONDIÇÃO:

[]

LOCAL: Vitória-Espírito Santo **DATA DO EXAME:** 29/03/2015

Fabiano Condado
 Diretor Geral - Vitória ES 12818655594
 08339077271

DETRAC - ES (ESPIRITO SANTO)

VÁLIDA EM TODAS AS ESCRITURAS NACIONAIS
1022960777


PROVIDO PLASTIFICAR
1022960777

CONFERE COM O ORIGINAL

2015/03/29
 []
 []
 []

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ADMINISTRAÇÃO DOS CIDADÃOS
 DE PARTICIPAÇÃO DECISIONAL EM TOMADA
 DE DECISÃO JUNTO ÀS CÂMERAS DE REGULAÇÃO

ARONNE BROWCON



DOC. EMITIDO(A) / DOB. BROWCON / UF
1622386 RJ RJ

CNPJ 0921693.007-63 **DATA DO NASCIM. (DD/MM/AAAA)** 31/03/1979

FUNÇÃO
JOSE MARIA BROWCON
MARIA ADELLEADORA
GILZIANI BROWCON

TIPO DE REGULAÇÃO 3

PROPOSTA 02147178276 **VALIDADEZ** 14/03/2018 **FIM DO PRAZO** 03/03/2000

LOCAL Victoria-Espirito Santo **DATA** 18/11/2014

Aronne Browcon
Assinado eletronicamente no Sistema de Regulação Eletrônica

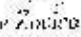
01960842182
85337434760

DETRAN - ES (ESPIRITO SANTO)

VALIDA EM TODOS
 OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1016314320

PROIBIDA PLÁSTICAÇÃO
1016314320

CONFERE COM O ORIGINAL


 Flávio Zúñiga Sorlla
 Advogado
 Matrícula OAB/RJ 200920

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 10.805.253/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/05/2009
NOME EMPRESARIAL D. MELOTTI TELECOM LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DAVID TOREZANI	NUMERO 320	COMPLEMENTO TERREO
CEP 29.702-310	BAIRRO/DISTRITO VILA LENIRA	MUNICÍPIO COLATINA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (27) 3722-3819	UF ES
CPF E FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/05/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **16/08/2017** às **16:09:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10805253/0001-96

Razão Social: D MELOTTI TELECOM LTDA ME

Endereço: R DAVID TORZARI 320 CASA / VILA LENIRA / COLATINA / ES / 29702-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/08/2017 a 09/09/2017

Certificação Número: 2017081102205481967216

Informação obtida em 14/08/2017, às 15:55:53.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS**CERTIDÃO 20170013079**

CERTIFICO: Para os devidos fins que:

D MELOTTI TELECOM LTDA - ME

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 10.805.253/0001-96

Ressalvando o direito da Secretaria Municipal de Finanças cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado não constar, até esta data débitos em seu nome relativas a tributos municipais. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria Municipal de Finanças.

VALIDADE = 90(Noventa) dias

Chave de validação da certidão: 20170013079

Emitida Segunda-Feira, 14 de Agosto de 2017

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 2017422748

Identificação do Requerente: CNPJ N° 10.805.253/0001-96

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em 14/08/2017, válida até 12/11/2017.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 14 de Agosto de 2017.

Autenticação eletrônica: 16E82.9B3E.0E055



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **D. MELOTTI TELECOM LTDA - ME**
CNPJ: **10.805.253/0001-96**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, o certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A autenticidade desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 07:17:44 do dia 07/08/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/02/2018.
Código de controle da certidão: **2616.CAAD.712C.8F48**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: D. MELOTTI TELECOM LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.805.253/0001-96

Certidão nº: 13529056/2017

Expedição: 16.08/2017, às 16:34h

Validade: 11/02/2018 - 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de sua expedição.

Certifico que D. MELOTTI TELECOM LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrita(a) no CNPJ sob o nº 10.805.253/0001-96, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A do Consolidado das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.448, de 2 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data de sua expedição.

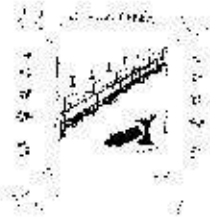
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atende a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências e filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se a verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no âmbito do recolhimento previdenciário, a honorários, as custas, o empenhamento ou o comprometimento decorrentes da Lei ou em decorrência de execução de acordos firmados perante a Mediarção Paritária do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO JUSTIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/2017

PROTOCOLO N. 1284/2017

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA CENTRAL PRIVADA DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA - PABX LEUCOTRON ACTIVE TD5 DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA, SEM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS INCLUSA, POR VISITA, CONFORME NECESSIDADE, COM VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

Reconheço a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação de serviço especializado com a empresa D. MELOTTI TELECOM LTDA. CNPJ nº 10.805.253/0001-96, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da central privada de comutação telefônica - PABX LEUCOTRON ACTIVE TD5 da Câmara Municipal de Colatina, sem substituição de peças inclusa, Estado do Espírito Santo, no Exercício Financeiro de 2017, tendo em vista que o valor total da contratação é R\$ 900,00 (novecentos reais) e está estimado dentro do limite de gasto para dispensa de licitação, na forma do art. 24, II e/ou com o art. 23, II, "a", da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme constante do presente processo, orçamentos e parecer da Procuradoria Jurídica que opinou favorável pela contratação direta.

Colatina-ES, 16 de agosto de 2017.

JOLIMAR BARBOSA DA SILVA
Ordenador de Despesas



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 1284/2017

Contratante: Câmara Municipal de Colatina/ES

Contratada: D. MELOTTI TELECOM LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do central privada de comutação telefônica PABX LEUCOTRON ACTIVE TD5 da Câmara Municipal de Colatina, sem substituição de peças inclusa, POR VISITA, conforme necessidade. A previsão é de 5 (cinco) visitas até 31 de dezembro de 2017.

Fundamento legal: art. 24, II, e e 23, II "a)", da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parecer jurídico: Opina pela legalidade da contratação direta, por dispensa de licitação, devido o valor.

Valor: R\$ 900,00 (novecentos reais), conforme orçamento informal, estimado dentro da hipótese de dispensa de licitação.

Ordenador de despesas: Jolimar Barbosa da Silva

Ato de reconhecimento de dispensa de licitação: Ordenador de Despesas

CÂMARA MUNICIPAL**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2017**

Publicação Nº 966.35

Câmara Municipal de Colatina

Estado do Espírito Santo

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Colatina

CONTRATADA: D. MELOTTI TELECOM LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da central privada de comutação telefônica – PABX LEUCOTRON ACTIVE TD5 da Câmara Municipal de Colatina, sem substituição de peças inclusa, POR VISITA, conforme necessidade. A previsão é de 5 (cinco) visitas até 31 de dezembro de 2017.

VALOR TOTAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017: R\$ 900,00 (novecentos reais)

VALOR DA VISITA: 180,00 (cento e oitenta reais)

ESPESA ORÇAMENTÁRIA: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, c/c 23, II "a", da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e parecer jurídico

AUTORIDADE: Presidente Jolimar Barbosa da Silva

DATA DISPENSA LICITAÇÃO: 16 de Julho de 2017.

RESUMO DO CONTRATO Nº 019/2017

Publicação Nº 966.36

Câmara Municipal de Colatina

RESUMO DO CONTRATO Nº 019/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Colatina

CONTRATADA: D. MELOTTI TELECOM LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da central privada de comutação telefônica – PABX LEUCOTRON ACTIVE TD5 da Câmara Municipal de Colatina, sem substituição de peças inclusa, POR VISITA, conforme necessidade. A previsão é de 5 (cinco) visitas até 31 de dezembro de 2017.

VALOR DA VISITA: R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 900,00 (novecentos reais).

VIGÊNCIA: da assinatura até 31 de dezembro de 2017

Colatina-ES, 16 de agosto de 2017

Jolimar Barbosa da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Colatina



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo



ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO Nº 022/2017

PROCESSO Nº 1284/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Colatina

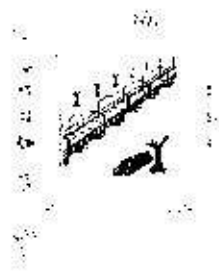
CONTRATADA: D. MELOTTI TELECOM LTDA

Autorizo a Empresa D. MELOTTI TELECOM LTDA a iniciar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da central privada de comutação telefônica PABX LEUCOTRON ACTIVE 1105 da Câmara Municipal de Colatina, quando solicitado, através de solicitação de visita assinada por uma das funcionárias do setor de Telefonia deste Poder Legislativo.

Esta Ordem de Serviço entra em vigor nesta data.

Colatina-ES, 17 de Agosto de 2017.

Kléber Coelho Lopes
Diretor Geral da Câmara Municipal de Colatina



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

À Chefe de Serviços de Licitação e Contratos

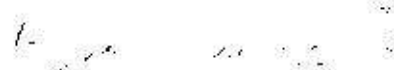
Processo Nº 1284/2017

Prezada Senhora,

Acolho o Parecer Jurídico constante nos autos e firmo contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da central privada de comutação telefônica PABX LEUCOTRON ACTIVE TD5 da Câmara Municipal de Colatina, sem substituição de peças inclusa, POR VISITA, conforme necessidade, a previsão é de 5 (cinco) visitas até 31 de dezembro de 2017, objeto deste Processo.

Depois de adotadas as medidas legais estabelecidas pela legislação pertinente em vigor, o mesmo deverá ser remetido ao Setor de Contabilidade para que o mesmo seja devidamente empenhado e pago.

Colatina, 17 de agosto de 2017.


KLÉBER COELHO LOPES
Diretor Geral